



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

EDITAL Nº 07/2016 - PROCESSO SELETIVO
PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regulamento do Programa aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF em 10 de julho de 2015, decisão 71/2015, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado Profissional no PPGExR, turma 2016.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) possui o objetivo de proporcionar a formação interdisciplinar de extensionistas capazes de interpretar e agir não apenas na dimensão técnica, mas também nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, permitindo a consolidação de competências e habilidades para a compreensão da realidade social afetada pelos projetos ditos de desenvolvimento; complementando, assim, a formação técnica, humanista e de interfaces interdisciplinares de egressos de áreas distintas do conhecimento que atuam na extensão rural, tanto nas áreas mais fragilizadas da região do semiárido e quanto para além dele. Neste contexto, um dos principais objetivos é o de reduzir as necessidades regionais com o auxílio da articulação de diferentes áreas das ciências, do desenvolvimento tecnológico e inovação, juntamente de abordagens e metodologias interdisciplinares em torno das temáticas 'Extensão Rural e Desenvolvimento', gerando uma inserção forte dos profissionais, aqui pós-graduados, nas questões regionais e nacionais.

2.2. O **PPGExR** estrutura-se com uma única **área de concentração**: "Extensão Rural e Desenvolvimento" e três **linhas de pesquisa**: **I** - Identidade, Cultura e Processos Sociais, **II** – Processos de Inovação Sócio Tecnológicas e Ação Extensionista e, **III** - Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial; sendo 24 (vinte e quatro) meses o período para a integralização do curso.

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação em Extensão Rural, nível Mestrado Profissional, será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no local das inscrições e no endereço eletrônico do PPGExR na UNIVASF, <http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br>.

3.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os portadores de **diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação**.

3.3. As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre os membros do corpo docente (Permanentes e Colaboradores) do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, de acordo com a disponibilidade dos orientadores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

3.4. Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas para o ingresso em 2016. O número de vagas pode ser aumentado se assim decidir o PPGExR. As 26 (vinte e seis) vagas para o ingresso em 2016 estão distribuídas entre os membros do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, de acordo com o quadro abaixo:

	Docentes do PPGExR	Número de Vagas	Linha(s) de Pesquisa
1.	Alexandre Henrique dos Reis	1	I
2.	Alfredo José Muniz de Andrade	1	II e III
3.	Ana Isabel Azevedo de Andrade	1	II e III
4.	Cristiane Moraes Marinho	1	II e III
5.	Delcídes Marques	1	I e II
6.	Denes Dantas Vieira	1	I e II
7.	Eva Mônica Sarmiento da Silva	1	III
8.	Elder Manoel de Moura Rocha	1	II e III
9.	Elias Moura Reis	1	II e III
10.	Fabiane Pianowski	0	I
11.	Fúlvio Flores	1	I
12.	Gabriel Pugliese Cardoso	1	I, II e III
13.	Helder Ribeiro Freitas	1	II e III
14.	João Alves do Nascimento Júnior	1	I, II e III
15.	José Alves de Siqueira Filho	1	II
16.	José Fernando Souto Júnior	1	III
17.	Juliano Varela	1	III
18.	Lucia Marisy S. R. de Oliveira	1	I, II e III
19.	Luciana Duccini	0	I
20.	Luís Maurício Cavalcante Salviano	1	II e III
21.	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	1	II e III
22.	Márcia Bento Moreira	1	I, II e III
23.	Maria Jaciane de Almeida Campelo	1	III
24.	Monica Aparecida Tomé	0	III
25.	Nilton de Almeida Araújo	1	III
26.	Pedro Pereira Tenório	1	I, II e III
27.	Pedro Carlos Gama da Silva	1	III
28.	Reginaldo Pereira dos Santos Júnior	1	I
29.	Sandra Mari Yamamoto	1	III
30.	Vanderlei Souza Carvalho	0	I

Linhas de Pesquisa: I - Identidade, Cultura e Processos Sociais, II - Processos de Inovação Sócio Tecnológicas e Ação Extensionista e III - Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial.

3.5. Distribuição dos docentes nas linhas de pesquisa ofertadas pelo Programa, de acordo com o quadro acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

3.6. O Programa não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas.

3.7. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção.

3.8. Havendo disponibilidade de bolsas, ou interesse do orientador, os candidatos classificados após o número mínimo de vagas ofertadas, poderão ser chamados para compor o quadro discente regular.

Parágrafo único: Os candidatos concluintes deverão apresentar declaração de “Possível Concluinte” emitida pela Coordenação do referido Curso de Graduação da Instituição a qual tenha cursado antes do início das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas para a seleção de candidatos ao Mestrado Profissional, exceto final de semana, feriados e recessos acadêmicos, durante o período de 20 de abril de 2016 a 01 de junho de 2016 no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

4.2. O exame de seleção para ingresso na Pós-Graduação em Extensão Rural, nível Mestrado Profissional, será composto pelas etapas descritas no item 5 (cinco) desse Edital.

4.3. O orientador informado no Anexo III deverá ser obrigatoriamente, membro do corpo docente do Programa (Permanente ou Colaborador), conforme descrito no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e **não poderá ser da mesma área de formação do candidato conforme definição de interdisciplinaridade presente no documento de área da Câmara Interdisciplinar da CAPES, página 12, terceiro parágrafo.**

4.4. O co-orientador informado no Anexo III deverá ser obrigatoriamente, membro do corpo docente do Programa (Permanente ou Colaborador) e de área de conhecimento diferente da do Orientador seguindo os preceitos da interdisciplinaridade.

4.5. **Do local da inscrição:** os interessados formalizarão as inscrições, como disposto a seguir:

4.5.1. Pessoalmente, ou por procuração específica na Secretaria Local das Inscrições: Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX); situada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n. Prédio da Reitoria, 1º Andar; UNIVASF, Campus Centro, CEP: 56304-205, Petrolina/PE, telefone (87) 2101-6768.

a) Não serão aceitas inscrições com falta de documentos.

4.5.2. Via postal, por meio de SEDEX, com Aviso de Recebimento – AR, com postagem até o dia 23 de maio de 2016, dirigido à A/C Prof. Dra. Márcia Bento Moreira, Comissão Gestora do Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, nível Mestrado Profissional, para o seguinte endereço: Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão; situada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n. Prédio da Reitoria, 1º Andar; UNIVASF, Campus Centro,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR**

CEP: 56304-205, Petrolina/PE, telefone (87) 2101-6768. A fim de se fazer cumprir o cronograma de ações deste edital.

4.6. O deferimento das inscrições será divulgado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, no endereço eletrônico do programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br, no dia 01 de junho de 2016 após as 22 (vinte) horas.

4.7. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado na Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão da UNIVASF, no endereço mencionado no item 4.5.1, a partir das 8h00 do dia 02 de junho até as 12h00 do dia 03 de junho de 2016, sendo seu resultado publicado no endereço eletrônico do programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br, no dia 03 de junho de 2016, após as 22h.

4.8. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador devidamente constituído deverá entregar ou encaminhar por via postal os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição (disponível no Anexo III desse Edital) preenchido e assinado, sendo obrigatório indicar o orientador e co-orientador pertencentes ao programa e a linha de pesquisa à qual pretende concorrer;

b) três fotografias recentes de tamanho 3x4 cm;

c) cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, autenticado em cartório ou documento original que comprove estar o candidato em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação previsto neste edital, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) cópia (frente e verso) do diploma de graduação revalidado, quando emitido no exterior, autenticado em cartório;

e) cópia do histórico escolar da graduação, autenticado em cartório;

f) Currículo Lattes com documentos comprobatórios seguindo a ordem do currículo lattes, com páginas numeradas e rubricadas;

g) Cópia do RG e CPF e no caso de estrangeiros, cópia do registro geral de estrangeiro; todas as cópias autenticadas em cartório;

h) Cópia do registro geral de estrangeiro para os candidatos estrangeiros. Esses candidatos deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de conhecimentos em língua portuguesa.

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

j) Comprovantes de quitação com as obrigações eleitorais;

k) Carta de aceite do orientador (Anexo I), com assinatura manuscrita de próprio punho;

l) Carta de aceite do co-orientador (Anexo II), com assinatura manuscrita de próprio punho;

m) Carta de intenção/ Termo de ciência e Responsabilidade elencando as razões de sua escolha pela Pós-Graduação na área Interdisciplinar e alegando estar ciente das normas que regem o programa e que assume o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las;

n) A proposta para o pré-projeto de dissertação deverá promover a incorporação de metodologias interdisciplinares mostrando estar vinculada à temática interdisciplinar do programa, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento. O pré-projeto deverá ter entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas, excetuando-se a capa; as páginas deverão ser numeradas; elaborado em folha A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12, e conter os seguintes tópicos:

- Capa contendo:

-Identificação da Instituição, identificação do candidato, título do pré-projeto de dissertação, ano e local;

-Contra Capa contendo:

-Identificação da Instituição, identificação do candidato, título do pré-projeto de dissertação, orientador e co-orientador, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local;

- Introdução;

- Justificativa;

- Objetivos: geral e específico;

- Materiais e Métodos;

- Resultados esperados;

- Referências bibliográficas;

- Cronograma de execução detalhado.

Parágrafo único: Os pré-projetos que apresentarem características disciplinares serão desclassificados. Uma vez que a atividade de pesquisa na área em que o presente programa se enquadra caracteriza-se pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

áreas do conhecimento, buscando a abordagem integral de problemas cuja solução não seria alcançada com enfoque disciplinar.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção constituída para esse fim, formada por 9 (nove) professores do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e 9 (nove) examinadores externos ao Programa, designada pelo Colegiado do Curso.

5.1.1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as inscrições:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) apresentadas por proponentes: cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.1.2. A composição da Comissão de Seleção, composta por membros internos e externos ao programa, deverá ser realizada contemplando a interdisciplinaridade. Logo, deverá conter membros das grandes áreas: Exatas, Saúde e Humanas.

5.2. Local das provas: Campus da UNIVASF - Centro, localizado na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE.

5.3. O processo seletivo será realizado durante o período de 04 de junho até o dia 04 de julho de 2016, a partir das 8:00 (oito) horas.

5.4. O processo seletivo constará de:

5.4.1. Análise do pré-Projeto de Dissertação e sua viabilidade de execução, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso 3 para a composição da média final. Seguirão para a próxima etapa os pré-projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis);

5.4.2. Prova escrita de conhecimentos, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso 3 para a composição da média final. Seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis);

5.4.3. Defesa oral do pré-projeto, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso 3 para a composição da média final. Seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis);

5.4.4. Análise do Currículo Lattes, conforme Anexo IV, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso 1 para a composição da média final.

6. DA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção atribuirá ao Projeto de Dissertação uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para efeito de eliminação dos candidatos, a partir dos seguintes critérios de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

juízo, cada qual valendo até 2,0 (dois) pontos: 1) Relevância do problema/objeto de estudo e delimitação dos objetivos, contemplando a interdisciplinaridade; 2) Pertinência e consistência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos que devem contemplar a interdisciplinaridade; 3) Relação do projeto com a linha de pesquisa do PPGExR à qual o candidato concorre; 4) Clareza; coerência; redação e uso correto da língua portuguesa; e 5) viabilidade de execução do Projeto de Dissertação dentro do prazo regular do curso. O projeto deverá atender os tópicos especificados no item 4.8, alínea “n”.

6.2. Os pré-projetos inscritos serão analisados durante o período de 04 a 10 de junho de 2016 e o resultado, contendo os projetos selecionados para a próxima etapa, será publicado no site do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br, no dia 12 de junho de 2016 após as 22 horas.

6.3. Os recursos serão aceitos a partir das 8h do dia 13 até às 12 horas do dia 14 de junho de 2016 e o resultado dos recursos será divulgado via internet após as 22 horas do dia 14 de junho de 2016.

Parágrafo único: ao término do processo seletivo o Pré-Projeto de Dissertação utilizado poderá ser aproveitado como o Projeto de Dissertação (com ou sem alterações) ou até mesmo ser eliminado e outro projeto ser formulado para este fim, conforme indicação dos orientadores em questão.

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1. Serão submetidos à prova de conhecimentos, exclusivamente, os candidatos com pré-projetos de pesquisa aprovados.

7.2. A prova escrita será realizada às 8h00 do dia 15 de junho de 2016 e terá duração de 04 (quatro) horas. A prova escrita versará sobre o conteúdo da referência disponibilizada neste mesmo edital (Anexo V).

7.3. Para a realização da prova, o candidato deverá portar comprovante de inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento e a capacidade de reflexão dos candidatos sobre o tema **INTERDISCIPLINARIDADE E EXTENSÃO RURAL** e a sua relação com as linhas de pesquisa do programa. Não será permitido consulta a qualquer tipo de material durante a prova sob pena de o candidato ser desclassificado no Processo Seletivo.

7.5. O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e horário previstos para a realização da prova será desclassificado.

7.6. O resultado da prova escrita será divulgado via internet após as 22 horas do dia 20 de junho de 2016. Os recursos em relação ao resultado da prova escrita serão aceitos a partir do dia 21 de junho até às 12 horas do dia 22 de junho de 2016. O resultado do recurso será publicado no site do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br no dia 22 de junho de 2016, após as 22 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

8. DA DEFESA ORAL DO PRÉ-PROJETO

8.1. Serão submetidos à defesa oral do pré-projeto, exclusivamente, os candidatos aprovados na prova de escrita.

8.2. A defesa oral do pré-projeto será realizada a partir das 08h00 durante os dias 27 e 28 de junho de 2016 e terá duração de 15 (quinze) minutos para apresentação e 10 (dez) minutos para a arguição da banca.

8.3. O resultado da defesa do pré-projeto será divulgado será publicado no site do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br no dia 29 de junho de 2016, após as 22 horas.

8.4. O programa disponibilizará apenas o projetor multimídia, sendo os demais equipamentos de responsabilidade dos candidatos.

8.5. A não realização da defesa oral, no local e hora determinados resultará na desclassificação do candidato no processo seletivo.

8.6. Essa etapa do Processo Seletivo Discentes não caberá recurso.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.1. Serão submetidos à análise, exclusivamente, os currículos dos candidatos aprovados na defesa oral do pré-projeto. A análise dos currículos ocorrerá no período de 30 de junho a 02 de julho de 2016.

9.2. O exame e a pontuação do Currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios entregues ou postados no ato da inscrição.

9.3. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao Currículo dos candidatos de acordo com o que estabelece o barema constante no Anexo IV deste Edital.

9.4. A nota dos candidatos, para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente.

9.5. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Anexo IV deste Edital.

9.6. Essa etapa do Processo Seletivo Discentes não caberá recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

10.1. A classificação geral dos candidatos será feita com base na média ponderada das notas obtidas;

10.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade: a) maior nota na análise do Pré-Projeto de Dissertação; b) maior nota na prova escrita; c) maior nota na defesa oral; d) maior nota na análise do currículo; e) candidato com maior idade.

10.3. A classificação no Processo Seletivo não assegura bolsa de estudos no PPGExR.

10.4. O Processo Seletivo obedecerá em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regulamento vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF.

10.5. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo Colegiado do Programa em reunião ordinária, que ocorrerá no dia 07 de julho do ano corrente, às 8h30min.

10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br no dia 05 de julho de 2016, após as 20 horas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, artigos recomendados para leitura, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.pgextensaorural.univasf.edu.br. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail do programa: cpgexr@univasf.edu.br.

11.2. A divulgação do resultado final indicará, apenas, os nomes dos candidatos aprovados e aptos a serem matriculados no programa.

11.3. A concessão de bolsas de estudo dependerá do número de bolsas concedidas pela por órgãos ou fundações de fomento à pesquisa, bem como da própria instituição, seguindo critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção e homologados pelo Colegiado do Curso.

11.4. A matrícula será realizada no período de 11 a 15 de julho de 2016, enquanto que as aulas iniciar-se-ão no dia 01 de agosto de 2016.

11.5. A não efetivação da matrícula implicará na desistência da vaga por parte do candidato. Nesse caso, outro candidato aprovado no processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, será convocado a ocupar a vaga remanescente.

11.6. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento em caso de títulos não validados pelas instituições competentes.

11.7. Caberá recurso em relação ao processo de seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesse Edital. Os



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR**

recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.

11.8. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo objeto deste Edital, o candidato que: a) prestar informações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital; c) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos; d) não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

11.9. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será inutilizada.

11.11. Ao efetivar sua matrícula, o selecionado deverá cumprir, respeitar e observar as normas do Regulamento vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, da PRPPGi, CAPES e demais normas da Universidade.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGExR.

11.13. Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria da UNIVASF.

**PROF. DR. JACKSON ROBERTO GUEDES DA SILVA ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR**

**ANEXO I
CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR**

Petrolina, ____ de _____ de 20__.

Ao Programa de Pós-Graduação Ciências em Extensão Rural da UNIVASF

Eu, Prof(a). Dr(a). _____, regularmente credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UNIVASF, em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIVASF e com o Regulamento vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UNIVASF, informo que, após ter analisado a proposta, os motivos e o Pré-Projeto de Dissertação, intitulado “(escrever o título do projeto)”, aceito orientar e acompanhar o(a) candidato(a) _____ na condução do Projeto de Dissertação para elaboração de Dissertação de Mestrado, visando à formação e obtenção do título de Mestre em Extensão Rural, Linha de pesquisa: _____, seguindo os prazos para integralização de 24 (vinte e quatro) meses; caso o mesmo venha a ser aprovado no Processo Seletivo 2016 deste Programa.

Atenciosamente,

(assinatura do orientador)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR**

**ANEXO II
CARTA DE ACEITE DO CO-ORIENTADOR**

Petrolina, 15 de Dezembro de 2014.

Ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UNIVASF

Eu, Profa. Dra. _____, regularmente credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UNIVASF, em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIVASF e com o Regulamento vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UNIVASF, informo que, após ter analisado a proposta, os motivos e o Pré-Projeto de Dissertação, intitulado “(escrever o título do projeto)”, aceito Co-Orientar e acompanhar o(a) candidato(a) _____ na condução do Projeto de Dissertação para elaboração de Dissertação de Mestrado, visando à formação e obtenção do título de Mestre em Extensão Rural, Linha de pesquisa: _____, seguindo o prazo para integralização de 24 (vinte e quatro) meses; caso o mesmo venha a ser aprovado no Processo Seletivo 2016 deste Programa.

Atenciosamente,

(assinatura do co-orientador)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

FOTO
3 X 4

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:
Número do CPF:		
Endereço Completo:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone Residencial: ()		Celular: ()
E-mail 1:		
E-mail 2:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso de Graduação:		
Instituição:	Ano de conclusão:	
Curso de Especialização:		
Instituição:	Ano de conclusão:	
LINHA DE PESQUISA		
<input type="checkbox"/> Identidade, Cultura e Processos Sociais <input type="checkbox"/> Processos de Inovação Sócio-Tecnológicas e Ação Extensionista <input type="checkbox"/> Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial		
ORIENTADORES		
Professor Orientador:		
Professor Co-orientador:		
TÍTULO DO PRÉ-PROJETO:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
O candidato manterá vínculo de trabalho durante o curso?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
O candidato pretende realizar o curso com dedicação exclusiva?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
O candidato pretende concorrer à bolsa de estudos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
O candidato pretende realizar o curso mesmo não sendo contemplado com bolsa de estudos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
_____ Assinatura do Candidato		

COMPROVANTE DO CANDIDATO	
Inscrição número:	CPF:
Nome Completo:	
Petrolina, PE, ___/___/___	_____ Visto da Secretaria da PROEX



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Pontuação	Quantidade	Total
Formação Acadêmica (não cumulativa)			
Curso de mestrado em área afim	10,0		
Curso de mestrado em outra área do conhecimento	8,0		
Curso de especialização	5,0		
Participação em Programas Institucionais			
Participação em Programa de Iniciação Científica com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,5 por semestre		
Participação em Programa de Extensão com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,5 por semestre		
Participação em Programa de Monitoria com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em Programa PET com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em outros Programas Institucionais (máximo de 6 semestres)	0,5 por semestre		
Atividade Docente			
Magistério em curso de nível superior	1,0 por semestre		
Magistério em curso de nível técnico ou médio	0,5 por semestre		
Produção Científica: artigos publicados			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES	9,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES	8,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES	6,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES	5,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES	4,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES	3,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES	2,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES	1,5 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos sem Qualis CAPES, com ISSN	0,2 por artigo		
Produção Científica: comunicações em congressos			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10 trabalhos)	1,0 por trabalho		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10 trabalhos)	0,5 por trabalho		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 10 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10 trabalhos)	0,4 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10 trabalhos)	0,3 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 10 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10 trabalhos)	0,3 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 10 trabalhos)	0,1 por trabalho		
Prêmios e títulos			
Trabalhos premiados em eventos internacionais	3,0 por trabalho		
Trabalhos premiados em eventos nacionais	2,0 por trabalho		
Livros			
Livro ou capítulo de livro publicado em área afim	5,0 por trabalho		
Outras atividades			
Organização de eventos em área afim	2,0 por evento		
Participação em eventos (máximo de 20 eventos)	0,2 por evento		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR

ANEXO V
LITERATURA RECOMENDADA

1. ALVARENGA, A. T. de. PHILIPPI, A. Jr. SOBERMAN, A. ALVAREZ, A. M. de S. FERNANDES, V. *Histórico, fundamentos filosóficos e teórico-metodológicos da interdisciplinaridade.* In: PHILIPPI, A. Jr & NETO, A.J.S Interdisciplinaridade em ciência, tecnologia e inovação. Ed. Manole, 2010. Disponível em: <<http://www.nuredam.com.br/files/divulgacao/artigos/cap1interdisciplinaridadeemCTI.pdf>>
2. BRASIL. Lei nº 12.188. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER... De 11 de janeiro de 2010. Brasília Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm
3. CALDART, Roseli Salete. Sobre Educação do Campo. In: SANTOS, Clarice Aparecida dos. (org.) *Educação do Campo:* campo – políticas públicas – educação. Brasília, DF: INCRA/MDA, 2008. pág. 67-86. em: http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/pageflip-4204234-487363-lt_Por_uma_educacao_do_cam-2328841.pdf
4. CAPORAL, F.R. (Org.); COSTABEBER, José Antônio (Org.). *Agroecologia e Extensão Rural Sustentável*: Contribuições para a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável. Brasília: MDA/SAF/DATER/IIICA, 2004. v.1. pág. 1-120. Disponível em: <http://frcaporal.blogspot.com.br/p/livros.html>
5. _____. *Bases para uma Política Nacional de** Formação de Extensionistas Rurais*. 1.ed. Brasília: MDA/SAF, 2009. v.1. 55 p. Disponível em: <http://frcaporal.blogspot.com.br/p/livros.html>
6. DA ROS, César Augusto. Gênese, desenvolvimento, crise e reformas nos serviços públicos de extensão rural durante a década de 1990. *Mundo agr. [online]*. 2012, vol.13, n.25, Disponível em: http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1515-59942012000200004
7. POMBO, Olga. **Práticas Interdisciplinares. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n 15, jan/jun, 208 - 249, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000100008**
8. Documento de área e Comissão da Trienal 2013, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Interdisciplinar – CAInter.
9. FAZENDA, Ivani (Org). *Dicionário em Construção: Interdisciplinaridade*. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002. Disponível em www.institutoveritas.net/livros-digitalizados.php?baixar=46
10. FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?*. 7ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983. 93 p. Disponível em: http://forumeja.org.br/files/Extensao_ou_Comunicacao1.pdf
11. THIESEN, J.S. A interdisciplinaridade como um movimento de articulação no processo ensino-aprendizagem. PerCursos, Florianópolis, v.8, n.1, p.87-102, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/10.pdf>
12. FAVARETO, Arilson da Silva. As políticas de desenvolvimento territorial rural no Brasil em perspectiva: uma década de experimentações. São Paulo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL – PPGExR**

- Desenvolvimento em Debate (INCT/PPED), 2010. v. 1, p. 47-63. Disponível em http://desenvolvimentoemdebate.ie.ufrj.br/pdf/revista_dd_1.pdf
13. NEVES, Delma Pessanha. A agricultura familiar e o coadjuvante quadro institucional. In: Ensaio – Desenvolvimento rural e transformações na agricultura. EMBRAPA, UFS, 2002.
 14. WAGNER, Sainora Araujo. (ORG). Métodos de Comunicação e Participação nas atividades de Extensão rural. Editora da URRGS: Porto Alegre, 2011. Disponível em http://www.ufrgs.br/sead/servicos-ead/publicacoes-1/pdf/Metodos_de_Comunicacao_e_Participacao_derad024.pdf
 15. O texto "Interciências" de Olga Pombo.